



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.118, DE 05 DE JUNHO DE 2.018 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018"

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional suplementar**, no valor **R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais)** durante o exercício de 2018, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado a cobrir despesas com repasse financeiro (Fonte Estadual) para aquisição de dois (02) veículos para saúde, sendo um (01) veículo normal e uma (01) ambulância.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO/SAÚDE
Cat. Econômica	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Valor		R\$ 141.800,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	1011	RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - DESENVOLVE SP
Cat. Econômica	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Valor		R\$141.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

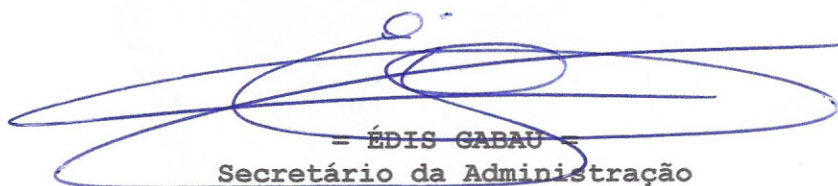
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 05 de Junho de 2018.



- AILSON JOSÉ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.



- ÉDIS GABAU -
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 13, de 29 de Maio de 2.018.